



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Dispensas	6
Inexigibilidade	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.865, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“CRIA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de implantar políticas de economia relacionadas ao desenvolvimento da indústria, do agronegócio, do comércio e do segmento de prestação de serviços no Município de Pirangi.

Artigo 2º - Fica inserido na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, o Departamento de Desenvolvimento Econômico, órgão subordinado a chefia do Poder Executivo Municipal, passando a integrar o quadro constante da Lei Complementar nº 1.701/2005, com as atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 2539/2017.

Artigo 3º - Departamento de Desenvolvimento Econômico é composto de:

- I** - Desenvolvimento Industrial e Comercial;
- II** - PAT - Programa de Atendimento ao Trabalhador;
- III** - Banco do Povo;
- IV** - Procon;
- V** - Serviços - Poupa Tempo Cidadão e Empresas;
- VI** - Treinamento - escola Profissionalizante - Sebrae - Senai - Senar - Senac.

Artigo 4º - O Departamento de Desenvolvimento Econômico, ora criado, deverá:

- I** - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;
- II** - Formular, coordenar, acompanhar supervisionar a implementação da política de integração da - economia local com a regional;
- III** - Incentivar estudos e pesquisas objetivando a orientação das atividades da indústria, comércio, agropecuária e prestação de serviços;
- IV** - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio a empresa de pequeno porte, microempresa, empreendedor individual e artesanato;
- V** - Formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação da política municipal de apoio ao cooperativismo e ao associativismo;

VI - Manter estreito relacionamento com segmentos da indústria, agronegócio, comércio e de prestação de serviços, visando o desenvolvimento de políticas e projetos de incentivo ao desenvolvimento desses setores no Município;

VII - Cuidar da elaboração e da gestão de projetos da administração voltados para o desenvolvimento econômico do Município.

Artigo 5º - Fica criado no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, no Departamento de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) cargo em comissão denominado Diretor de Desenvolvimento Econômico, com referência nº 43, passando a integrar o quadro constante da Lei Complementar nº 1.701/2005, com as atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 2.539/2017, o qual terá as seguintes atribuições:

I - Identificar e cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento nos setores da economia municipal e elaborar projetos de captação desses recursos;

II - Fomentar a utilização das potencialidades turísticas do Município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;

III - Incentivar a instalação de novos empreendimentos;

IV - Promover estudos de viabilidade econômica para micros e pequenas empresas, propondo convênios com órgãos de outras esferas de Governo e instituições do terceiro setor;

V - Coordenar a coleta de informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado o sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;

VI - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

VII - Contribuir para a inserção de pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda estimulando a abertura do seu próprio negócio; direcionados à melhoria das condições de empregabilidade da população local;

VIII - Promover programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, extensão rural, cooperativismo e associativismo rural, manejo e conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

IX - Qualificar as pessoas para o mercado de trabalho, através do ensino e da Escola Profissionalizante, parceria Senai, Senac, Sebrae e Senar; promover diversos cursos profissionalizantes, de forma a oferecer melhor oportunidade de trabalho, emprego e renda;

X - Realizar parcerias com o objetivo de apoiar as demais Secretarias na captação de recursos externos;

XI - estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria, comércio, emprego;

XII - atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 3 de 7

XIII - executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços;

XIV - implantar e desenvolver áreas industriais e empreendimentos virtuais;

XV - atuar junto aos Conselhos Municipais afins à Pasta na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município;

XVI - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XVII - promover ações voltadas para o desenvolvimento e o fomento turístico do Município;

XVIII - fomentar as atividades referentes à inovação;

XIX - Orientar a instalação de empresas que utilizem insumos disponíveis no Município, com as necessárias cautelas à preservação do meio ambiente, de modo a propiciar harmonia das atividades privadas com a vocação turística do Município;

XX - Propor fortalecimento das empresas já existentes e prever ofertas de condições favoráveis ao seu crescimento;

XXI - Criar uma Comissão/Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) composta pelo Executivo Municipal, Câmara Municipal, Associação Comercial, CDL, Agência de Desenvolvimento, Sindicato Rural, Sindicato do Comércio, e demais atores sociais relevantes no município, que seria responsável pela condução dos trabalhos;

XXII - Prestar assessoria à gestão Municipal, organizar, administrar e promover a política de desenvolvimento socioeconômico do Município de Pirangi/SP, visando estimular o desenvolvimento municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem-estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda.

XXIII - Dar suporte e apoio na área de indústria e comércio e desenvolvimento dos setores, colaborar com ações voltadas para o fortalecimento das principais atividades econômicas do Município.

XXIV - Promover a Formação Profissional através de ações e programas do sistema público de emprego executando políticas da administração e capacitação para o trabalhador e empreender.

Parágrafo único - São requisitos exigidos para o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico:

I - Ensino Superior Completo;

II - Conhecimento em sistemas e softwares de informática.

Artigo 6º - Fica alterada a denominação do cargo de Assessor de Crédito do Banco do Povo Paulista (referência 32), constante do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 1.701/2005, com as atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 2.539/2017, passando a denominar "Assessor de Crédito e Desenvolvimento", o qual passará a ter as seguintes atribuições, além das já existentes:

I - Auxiliar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na captação de recursos, elaboração de projetos, estudos e pesquisas, relativos à Pasta;

II - Representar ou Substituir o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico junto ao Banco do Povo Paulista;

III - Prestar assessoria à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, quanto a política de desenvolvimento socioeconômico do Município de Pirangi/SP;

IV - Auxiliar a Diretoria no desenvolvimento Municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem-estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda.

Artigo 7º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022, através de Projeto de Lei a ser discutido e votado pelo plenário da Câmara Municipal, para atender as despesas decorrentes da presente lei. *(Alterado através da emenda nº 01/2022 ao projeto de lei complementar nº 01/2022).*

Artigo 8º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA; a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, tomando as providências necessárias para adequá-los a esta Lei.

Artigo 9º - O Executivo Municipal deverá consignar, nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a cobertura das despesas da presente lei.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor no dia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

LEI Nº. 2.866, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Altera os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, o Anexo estabelecido da Lei Municipal nº 2.846, de 25 de novembro de 2021, fica alterado de acordo com o conteúdo do Anexo IV, Programas, Metas e Ações, desta Lei.

Artigo 2º - O Anexo desta Lei limita-se somente ao exercício de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 4 de 7

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Pirangi, 03 de Maio de 2.022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.867, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração a programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, os estabelecidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.847 de 25 de novembro de 2021, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos de Programas, Metas e Ações, e as Prioridades e Metas, Demonstrativos desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Pirangi, 03 de Maio de 2.022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3.358/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PIRANGI - COMUTRAN. ”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura da COMUTRAN discriminada no Decreto nº 3.269/2021, a qual deverá ser composta por no mínimo:

a) 01 (um) membro, pela Câmara Municipal;
b) 01 (um) membro, pelo comando da Polícia Militar local;

c) 03 (três) membros, pelo executivo Municipal, sendo: 01 (um) do Departamento de Transporte, 01 (um) do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e 01 (um) Fiscal - Geral;

Artigo 2º - Fica alterado a nomeação dada pelo Decreto nº 3.292/2021, passando a ser composta pelos seguintes membros:

a) Eduardo Henrique Perles dos Santos - pelo Legislativo Municipal;

b) Márcio Leandro Garcia - pelo Comando da Polícia Militar local;

c) Silas Minichelli Cola, Thaís de Carvalho, Evandro Cássio Vilela Silveira e Ademir Ferreira de França, pelo Executivo Municipal;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 03 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3.363/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PIRANGI.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Constitui, a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade no Município de Pirangi, instituído pela Lei Municipal nº 960/83, de 06/09/83, que fica constituída:

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente:	Natalia Cristina Pires Camargo Dias
Vice-Presidente:	Marlene Andrade Colla Scardelato
Tesoureira:	Maria da graça da Silva Ribeiro
Secretária:	Elisa Helena Rossi Sarro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 5 de 7

MEMBROS DO CONSELHO:

KARINA SCARDELATO E SILVA RG:22.929.772-9
RODRIGO GALEGO BUSNARDO RG: 26.169.293 -8
ELIMARA LILIAN TORCHETE NORVETE. RG 32.745.274-2
EDITE MASSAROPPE PORTEZAM RG 4.575,892-X
IZAURA PEREIRA RG: 25.513.371-6
LUZIA MAGORNO RG: 22.027.892-1
THIAGO DA SILVA FERREIRA RG: 44.542.583-0
ELIZANDRA CRISTINA DE SOUZA RG: 49.509.724
LUIZ GUSTAVO NICOLLETTI RG: 45.933.135-8
VITORIO MIOLA RG: 99.613.320-5
ALINE REGINA GARILIO LAZARINI RG: 33.568.767-2
SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA RG: 16.376.438-4
DONIZETE GODOY RG: 22.622.731-5
THIAGO VICENTE DE MATOS RG:48747479-X
ANGELITA CADAMURO RG: 40.620.381-7
ELIANA CRISTINA DE ARRUDA CADAMURO RG: 26.393.463-9
ROSA MARIA BRAVIM RG:18.807.615-3
ROSA. MARIA PINTO FERNANDES RG: 12.509.511-9
LUCIANA APARECIDA PENA RG:33.568.771-4
NATHALIA DE CÁSSIA GIROLI. RG:48.989.158-5
MIRIA PEGORARO. CAMARA 196.01310-0
GIOFRANCE GEORGE PEREIRA. RG: 34.767.478-1
MICHELE BOSSOLANI BUCK PEREIRA. RG: 32.659.116-3
LINDALERNE SOUZA DOS SANTOS RG: 47.520.648
MESSIAS DAMIAO DE SOUZA RG: 42.182.223-5
PATRICIA FERREIRA DA SILVA SOUZA. RG: 48.653.871
LUZIA GRACIANO RG:12.787.475-60
KELLY CARLA QUERICO GOMES RG: 32.833.305-0
VANUSA APARECIDA BENTO GUOHI RG: 22.929.834-5
SILVANE LUCIA PEREIRA MORO RG: 56.297.579-2
PRISCILA DA SILVA RG: 48.910.350-9
CRISTHIANE APARECIDA DICARES RG: 304.672.50-6
MAYRA GARILIO CADAMURO RG: 28.949.906-9
LUCIOLA MENDES DE CAMPOS VIEIRA. DA SILVA RG:28.487.957-5
VALERIA APARECIDA BEZERRA DIAS. RG: 25.168.515-9
HELENA DONIZETE PAVARINI GOMES. RG: 18.877.648-5
LETICIA VILLA RG: 40.726.907

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos legais.

Município de Pirangi, 03 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, DE 29 DE
ABRIL DE 2021.

TERMO ADITIVO 01/2022 DE 28/04/2022

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, RG: 8.311.030-6 SSP/SP, CPF: 099.915.848-11, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº 1.126, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000 CONTRATANTE e a Empresa CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com sede à Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, s/n, Km 05, Fazenda Santa Fé, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.104/0001-18, neste ato representado por seu Diretor, Senhor HENRIQUE NAPPI ZULIANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 50.743.123-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.616.558-42, residente na cidade de Catanduva, à Rua Lavínia, nº 630, Vila Alexandria, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo para prestação de serviços, com a alteração das cláusulas segunda e quinta "DOS PREÇOS" e "DA VIGÊNCIA" nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda "DOS PREÇOS" do Contrato Administrativo nº 26/2021 de 29/04/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 169,82 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), por tonelada, com base no INPC/IBGE de 11.73%, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 13.585,60 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 163.027,20 (cento e sessenta e três mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

A Cláusula Quinta "DA VIGÊNCIA" do Contrato Administrativo nº 16/2021 de 29/04/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1- A duração do presente contrato será por mais de 12 (doze) meses, com início no dia 29 de Abril de 2022 e término em 28 de Abril de 2023, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei, a critério da administração municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 6 de 7

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 28 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

MARCO ANTÔNIO ZULIANI

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG Nº 25.269.070-9

2)

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG Nº 15.320.084

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2022

Dispensa de Licitação nº 33/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada no serviço de execução de mureta de concreto com alambrado tubular e portões a ser instalado na EMEI, viabilizando a contratação em favor da empresa **Carlos Camargo Lourenço Neto e Cia LTDA-ME**, CNPJ 03.627.349/0001-46, sediada à Av. Rio Branco, nº 199, Centro, Pindorama/SP, CEP 15.830-000, pelo valor global de R\$ 24.542,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo
0206 - Departamento de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0080 - Gestão da Educação Básica
12.365.0080.2037 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022

Dispensa de Licitação nº 34/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de médico veterinário para a castração de animais caninos e felinos machos e fêmeas do município, viabilizando a contratação em favor da empresa **Natalia Kondo Clínica Veterinária Ltda - ME**, CNPJ 97.535.767/0001-57, sediada à Avenida Santos Dumont, nº 126, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, CEP 15.920-000, pelo valor global de R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo
0208 - Departamento de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0060 - Gestão da Saúde
10.301.0060.2043 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2022

Dispensa de Licitação nº 35/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para aquisição de pneus agrícolas para trator MF 275 e aquisição de pneus e câmara de ar para o trator MF 290, viabilizando a contratação em favor da empresa **PneuAlto Vista Alegre Eireli - ME**, CNPJ 07.302.988/0001-92, sediada à Rua Manoel Marques, nº 210, Vista Alegre do Alto/SP, CEP 15.920-000, pelo valor global de R\$ 14.342,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo
0204 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0100 - Gestão de Obras e Serviços
15.452.0100.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1439

Página 7 de 7

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2022

Dispensa de Licitação nº 36/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei 14.133/21, para **aquisição de materiais elétricos, locação de plataforma e contratação de mão de obra, para execução de manutenção, reforma, revitalização e melhoria das instalações elétricas e iluminação do ginásio de esportes**, viabilizando a contratação em favor da empresa **Construtora Thales Rafael Constanzo**, CNPJ: 34.685.899/0001-45, sediada à Rua Luiz Facundini, nº 184, Sala A, jardim Pirondi, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, pelo valor global de R\$ 95.950,35 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

- 02 – Executivo
- 0207 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
- 27 – Desporto e Lazer
- 27.811 – Desporto de Rendimento
- 27.811.0190 – Gestão do Esporte e Lazer
- 27.811.0190.2040 – Serviços de Educação Física e Desportos
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Publique-se.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Inexigibilidade

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 -

PROCESSO Nº 59/2022

Objeto: contratação da empresa Marcelo Cecco Pereira 32112694871, inscrita no CNPJ nº 29.583.147/0001-33, para realização de Show "Ray Conniff The Tribute Show" para o evento que será realizado na véspera do dia das mães, no dia 07/05/2022, que detém a exclusividade de apresentar Show composto de um sósia, uma mini orquestra e um coral, no total de 15 pessoas.

Contratada: Marcelo Cecco Pereira 32112694871.

Valor do contrato: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada.

Pirangi, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 60/2022

Objeto: contratação da empresa Gaduna Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.304/0001-67, para realização de Show da dupla Henrique e Moretto, evento que será realizado na praça Barão do Rio Branco, no dia 08/05/2022, que detém a exclusividade de apresentar show sertanejo em comemoração do Dia das Mães.

Contratada: Marcelo Cecco Pereira 32112694871.

Valor do contrato: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada.

Pirangi/SP, 03 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 275d-0159-51b7-a4c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1439, ano VII, veiculado em 04 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 04/05/2022 às 15:54:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/275d-0159-51b7-a4c6>